

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3857/90

Interessado: Renato Bussato Neto

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Introdução à Lógica" no IMES de Assis

Relator: Consº José Machado Couto

Parecer CEE nº 1083/90 CTG "D" Aprovado em 05.12.90
Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Renato Bussato Neto para lecionar a partir de 1º de março do corrente ano, a disciplina "Introdução à Lógica", no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, vinculada ao Departamento de Informática, em substituição ao Professor Cosme D. Bastos, aprovado pelo Parecer CEE nº 042/90.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Matemática expedido, em 1983, pela Universidade Estadual de Campinas.

E Mestre em Lógica e Filosofia da Ciência, na área de Lógica e Epistemologia pela mesma Universidade, estando, atualmente, regularmente matriculado no Curso de Doutorado na mesma área.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Renato Bussato Neto a lecionar a disciplina "Introdução à Lógica", no Curso de Tecnologia de Processamento de Dados do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 29 de agosto de 1990

a) Consº José Machado Couto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente